



LEI Nº. 1.192, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinheiral o Dia Municipal do Capelão a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pinheiral o Dia Municipal do Capelão a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho.

Art. 2º - O Dia Municipal do Capelão tem por objetivo:

I – Levar as pessoas à conscientização da importância do trabalho religioso prestado em instituições sociais na comunidade;

II – Reconhecer os esforços de pessoas que tem disposição para ajudar o próximo.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações, campanhas, parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município, caso necessárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Junho de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO